

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**  
**DESPACHO DE REVOCAGÃO LICITATORIO PREGÃO Nº 109/2024**

**DESPACHO DE REVOCAGÃO**

**Processo Licitatório:** nº 109/2024

**Concorrência Eletrônica:** nº 002/2024

**Objeto:** Registro de preços para a contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, com foco na propositura e acompanhamento de ações judiciais, conforme descrito nos itens abaixo, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, respeitando as condições, quantidades e exigências previstas no termo de referência.

**Ementa:** Revogação do Processo Licitatório

Nos termos dos princípios da legalidade, razoabilidade e impessoalidade, e considerando a necessidade de assegurar plena aderência às exigências legais e regulamentares aplicáveis, este presidente decide **REVOGAR** o presente certame.

A decisão tem como base a identificação de aspectos no edital que necessitam de revisão, visando promover maior clareza, transparência e adequação às normativas vigentes. A readequação se faz necessária para garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma mais eficiente, possibilitando uma competição justa entre os licitantes e assegurando a melhor contratação para atender aos interesses dos municípios consorciados ao CISREC.

As alterações propostas para o edital visam:

- Melhorar a definição dos critérios de julgamento, garantindo objetividade e isonomia;
- Corrigir eventuais inconsistências identificadas nos itens do termo de referência;
- Ajustar as exigências de qualificação técnica e documental, assegurando conformidade com a legislação aplicável;

Em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, os participantes estão devidamente informados garantido o direito à manifestação prévia sobre as razões apresentadas para a revogação. Tal medida reforça o compromisso deste órgão com a transparência, o respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como com a condução ética e eficiente do processo licitatório.

Informo, desde já, que um novo processo licitatório será instaurado após a conclusão das adequações necessárias, com posterior publicação para ciência de todos os interessados.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Suelen Cristina Rodrigues  
**Código Identificador:**FAF6F71E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/01/2025. Edição 3934

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>